



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Insetivo:

RI-IRT n.º 104/2021

Despacho: Comendo.
Notifique-se em conformidade
14.04.21
Haly.

1. Entidade averiguada

Identificação:

Atividade da entidade: Alojamento Local - Moradia

Morada:

Concelho e Ilha:

Telefone e endereço eletrónico:

Responsável:

Plataforma *online*: www.vrbo.com

RRAL:

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades de 2021, no dia 20 de janeiro de 2021, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma *online* acima identificada.

3. Descrição

Na tipologia de moradia, a oferta disponibilizava uma capacidade superior à registada, nomeadamente, publicitava, 6 (seis) camas e 3 (três) quartos enquanto só detinha registo para 5 (cinco) camas e 2 (dois) quartos. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário através de ofício SAI-IRT/202/64, concedendo um prazo de dez dias úteis, para proceder à sanção das irregularidades, ao qual não respondeu nem evidenciou a regularização, apesar de ter sido rececionado o ofício e mail. Assim, foi enviada 2ª notificação e mail ao proprietário, SAI-IRT/2021/275, à qual respondeu evidenciando a regularização da irregularidade detetada.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art.º 4.º-A).

5. Conclusões e propostas:

Considerando que o alojamento, identificado no ponto 1, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que deste facto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2021/279.

À Consideração Superior de V. Exª,

Angra do Heroísmo, 16 de março de 2021.

O Insetor: _____